



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.º

R E S O L U C Ã A O Nr. 5

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artº 1º - Fica constituida na Câmara Municipal da Lapa, uma Comissão de três (3) Vereadores designados pela Mesa, para procederem a revisão e atualização do Regimento Interno desta Câmara.

Parágrafo 1º - A Comissão de que trata o presente artigo, apresentará o ante-projeto de reforma na primeira sessão legislativa de Abril do corrente ano.

Parágrafo 2º - Fica outrossim, a mesma Comissão autorizada a mandar imprimir o Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa, depois do mesmo aprovado.

Sala de Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 16 de Janeiro de 1952.

Octavio José Kuss
Octavio José Kuss
Presidente